

01-0157/2002

m. abs. *subst. bl. l. 6/2
2 vt.



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0157/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0157/2002 DE 21/03/02

PROMOVENTE: VEREADOR

WADIH MUTRAN

EMENTA:

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO CENTRO DE INFORMAÇÕES E CURSOS SOBRE RECICLAGEM, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/1/2011 17:52:08

00000055938-59



ARQUIVADO EM 26/01/2009

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.
Nº 157-1 de 07
Adm. de São Paulo
Fol. 006

Gabinete Vereador Wadih Mutran

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
Constituição e Org. 21 MAR 2002
Política Urb. Metrop. I. M. Amb.
Transporte, Transportes e Com.
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0157/2002

Dispõe sobre a criação e instalação do Centro de Informações e Cursos sobre Reciclagem, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica criado o Centro de Informações e Cursos sobre Reciclagem a ser implantado no Município de São Paulo.

Art. 2º - Para a criação, instalação e os demais meios necessários para o bom funcionamento do Centro de Informações e Cursos sobre Reciclagem, o Poder Público contará com o apoio da iniciativa privada, principalmente empresas que atuam no ramo de reciclagem.

Art. 3º - As empresas que patrocinarem a criação e instalação do supra citado empreendimento poderão explorar a publicidade no local.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

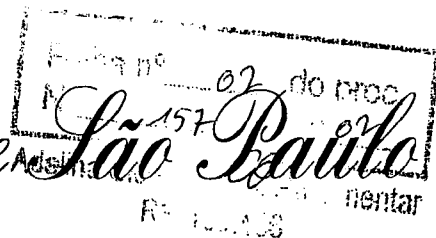
Seção de Publicação e
Edição de Anais
OT - 10
21 MAR 2002
H40h

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2.23 e folha de informação sob nº
04 28/03/02 a CD

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo



Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Wadih Mutrán
WADIH MUTRAN
Vereador
P.P.B.



JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo primordial minimizar o problema de acúmulo de lixo nos rios e bueiros da cidade, depois das enchentes.

A criação e implantação do Centro de Informações e Cursos de Reciclagem terá por finalidade criar uma biblioteca, bem como agenda de cursos e oficinas com o objetivo de levar maior informação sobre os benefícios da reciclagem, para melhor elucidar os munícipes da Cidade de São Paulo.

Por tratar-se de matéria de grande envergadura social, contamos com nossos Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
P.P.B.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 01-125 de 20 02 28, 03, 02 (a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 28-03-02
PL. 125/98 Andamento.

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

04 / 04 / 02

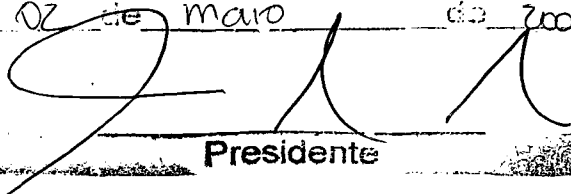
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05/04/02 às 14h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador Lourindo
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 02 de março do 2002


Presidente

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 5.250.02, dige nº 05

Em 17/5/02

(a)

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

PARECER Nº 16-0534/2002

/2001 DA COMISSÃO DE

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
157/02.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a criação e instalação do Centro de Informações e Cursos sobre Reciclagem, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A iniciativa tem por objetivo minimizar o problema de acúmulo de lixo nos rios e bueiros da nossa cidade.

Deve-se ressaltar que os nossos munícipes possuem o direito de serem instruídos e informados sobre os benefícios da reciclagem, e desta forma, nada mais justo do que criar e implantar o Centro de Informações e Cursos de Reciclagem proposta por este projeto de lei.

A bem da verdade a propositura está devidamente amparada no artigo 13, inciso I e II, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15.05.02

17 - RELCOM
17-1233/2002

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 21 / 05 / 02
página 96
conferido: *[assinatura]*

Retificado:
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 22 / 5 / 02
página 65
conferido: *[assinatura]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 3 / 05 / 02

[assinatura]
ROGERIO ALVES
R.F. 11.084 -

Recebido na Comissão de
Política Urb, Metropol e Meio
Ambiente
Em 23.05.02 às 15 h.

MS.
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Edivaldo Estima
PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

27 / 05 / 02
[assinatura]
PRESIDENTE

SEGUER *m*, juntado *L*, nesta data
documento *S* e papel de informação
publicado *S* sob folha *n.º 306 e 07.*
Em 04 / 09 / 02

MS.
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



**PARECER TECNICO DA ASSESSORIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 157/2002**

Trata-se de projeto de lei Nº 157/02, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a criação e instalação do Centro de Informações e Cursos sobre Reciclagem, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

O objetivo da propositura é o de minimizar o problema de acúmulo de lixo nos rios e bueiros da nossa cidade, e divulgar as informações sobre os benefícios da reciclagem, através do Centro de Informações a ser criado.

Para a criação, instalação e os demais meios necessários ao bom funcionamento do Centro de Informações e Cursos de Reciclagem de Materiais Inservíveis, o Poder Público poderá contar com o apoio da iniciativa privada, principalmente das empresas que atuam no ramo de reciclagem, e, aquelas que patrocinarem a criação e instalação, poderão explorar publicidade no local.

A Comissão de Constituição e Justiça, no parecer nº 534/2002, manifestou-se pela legalidade da propositura que está amparada no artigo 13, inciso I e II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a propositura visa minimizar o problema de acúmulo de lixo nos rios e bueiros e divulgar informações sobre os benefícios da reciclagem, sua propositura é de grande interesse.

Pelo exposto não existem óbices à proposta e esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto em tela.

Porém, a fim de esclarecer a que reciclagem a propositura se refere, que é a de materiais inservíveis, apresentamos, abaixo o seguinte substitutivo.

SUBSTITUTIVO Nº

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, AO PROJETO DE LEI Nº 157/02

Dispõe sobre a criação e instalação do Centro de Informações e Cursos sobre Reciclagem **de Materiais Inservíveis**, no Município de São Paulo e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº - 07 - do
Processo nº 157/02
Maria Tereza Alfonso da Silva
Reg 10.651

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica criado o Centro de Informações e Cursos sobre Reciclagem de **Materiais Inservíveis** a ser implantado no Município de São Paulo.

Art. 2º - Para a criação, instalação e os demais meios necessários para o bom funcionamento do Centro de Informações e Cursos sobre **Reciclagem de Materiais Inservíveis**, o Poder Público contará com o apoio da iniciativa privada, principalmente empresas que atuam no ramo de reciclagem de materiais.

Art. 3º - As empresas que patrocinarem a criação e instalação do supra citado empreendimento poderão explorar a publicidade no local.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 04.09.02

Vereador José Olímpio
Presidente

Vereador Edivaldo Estima
Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 06 / 09 / 02
 página 53 coluna 4ª
 Conferido *Maria Tereza*

A Douta Comissão de Trânsito,
 Transporte e Atividade Econômica
 Em 06 / 09 / 02

Maria Tereza
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
 Secretária da Comissão de Política Urbana,
 Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de Trânsito,
 Transporte e Atividade Econômica.
 Em 11 / 09 / 02 às 11 h 10

Amélia M. Machino
AMÉLIA M. MACHINO
 Secretária - RF 11.133

o nobre Vereador *Dr. Farhat*
 para relatar.
 Sala de ... de Trânsito, Transporte e
 Atividade

Amélia M. Machino
 12 09 02
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue juntado nesta ... rubricado sob
 folha nº -68- *Th*
 21/11/02 *Takahashi*
 Reg. 11.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1780/2002

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE
E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0157/2002.

Objetiva o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, a criação do Centro de Informações e Cursos sobre a Reciclagem a ser implantado no Município, podendo o Poder Público contar com apoio da iniciativa privada, principalmente das empresas que atuam no ramo de reciclagem, para seu bom funcionamento.

As empresas que participarem dos eventos especificados acima terão como benefício a exploração da publicidade no local.

A idéia central é que o Centro teria a finalidade de criar uma biblioteca e curso se oficinas com o objetivo de levar maiores informações sobre os benefícios da reciclagem, para melhor elucidar os munícipes e as cooperativas do nosso Município.

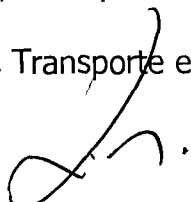
O Autor ainda justifica que é primordial minimizar o problema do acúmulo de lixo nos rios e bueiros da cidade, além do que, na realidade, é também muito importante é o reaproveitamento dos materiais recicláveis, uma vez que as jazidas naturais de extração, como ferro, cobre, alumínio, petróleo e florestas, estão se extinguindo sem que haja qualquer medida para coibir.

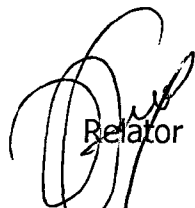
A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo no sentido de esclarecer a que reciclagem a propositura se refere, que é a de materiais inservíveis, apresentado substitutivo para esse fim.

A propositura tem muita valia pois usando-se os materiais que possam ser reciclados estaremos não só beneficiando o Município na questão de resíduos sólidos despejados em lugares inadequados, mas poupando as reservas naturais e assim dando a oportunidade de outras gerações poderem usufruir desses bens.

Favorável é nosso parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 24/11/02.


Presidente


Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 26 / 11 / 02
página 43 29
conferido: *[Assinatura]*

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 26 / 11 / 02

AMÉLIA M. L. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.

Em 24/11/02 às 8 h

Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 5 de Dezembro de 2002

[Assinatura]
Presidente

Redistribuído ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 13 de março de 2003

[Assinatura]
Presidente

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 09-
Em 08/05/03

Rogério Alves
Reg. 11.084



16 - PAR
16-0537/2003

PUBLIQUE-SE EM

07/05/03

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

18

Folha nº -05-	do
Processo nº 157/02	
Régime nº 11.084	

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 157/2002

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa dispor sobre a criação e instalação do Centro de Informações e Cursos sobre Reciclagem de Materiais Inservíveis, no Município de São Paulo, cujo objetivo é minimizar o problema de acúmulo de lixo nos rios e bueiros da nossa Cidade e divulgar as informações sobre os benefícios da reciclagem.

Será criada uma biblioteca e curso de oficinas com o intuito de levar maiores informações aos munícipes da Cidade de São Paulo, para melhor elucidá-los sobre os benefícios da reciclagem.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo para esclarecer a que reciclagem a presente propositura se refere, que é a de materiais inservíveis.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo acima referido, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07/05/03

Presidente -

Relator -

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 10 / maio / 14 / 03
pagina 78 coluna 1ª
Conferido: [assinatura]

A. A. T. M.

Em, 12 / 05 / 03

Elaine Gonçalves Gavioli

Assistente Parlamentar

RECEBUE

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 10
Em 05 / 07 / 05
Ass: [assinatura]

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RE. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10
do processo n.º 01-157 de 20 02 05 / 01 / 05 (a) _____

Eva *[assinatura]* Gorski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

[assinatura]
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 11 e 12
Em 21/02/05.
Ass: Marcia

~~Marcia Gaze~~

Aux. Téc. Administrativo

RF 1584/1



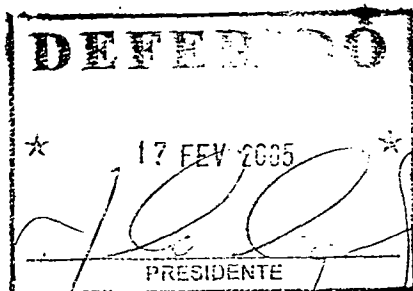
Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 11 do proc.

nº 01.57 de 20 02

Ass. Tec. Adm.

15/02/11



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0047/2005

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs nºs:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,

1994 - 13/94, 91/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 547/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,

1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 258/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1423/95, 1424/95,

1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 597/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96, 874/96,

1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 421/97, 431/97, 471/97, 506/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 862/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97,



Câmara Municipal de São Paulo

1998 - 45/98, 52/98, 71/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,

1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99, 628/99,

2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00, 286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00, 403/00, 426/00,

2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 110/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 126/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,

2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02, 697/02, 728/02,

2003 - 16/03, 44/03, 74/03, 125/03, 131/03, 226/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 874/03, 904/03,

2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

Sala das Sessões,


WADIH MUTRAN
Líder do P.P.

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº 13

Em 05/01/2009

Lizia Oshiro 89
Técnico Administrativo
RF 11.020



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo n.º 01 - 157 de 2002

05/01/2009

(a) SA

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP-21

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Lúzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

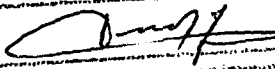
Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

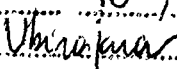
05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

MPN: 71198

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	13 fls.
Arquivado em	26.01.2009
O Func.º	

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Segue(m) Juntado(s), nesta data,	
documento(s) rubricado(s) sob	
nº 14-15	e folha de informação
sob nº 16	10 / 02 / 09
	

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

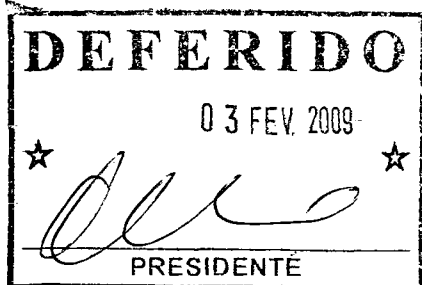


Folha No 14 do proc.
No 03-0154 de 2002
O funcionário Ubirajara

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

13 - RDS
13-00008/2009



REQUERIMENTO

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs nºs:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,

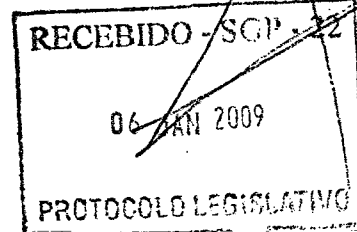
1994 - 13/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,

1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1423/95, 1424/95,

1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96,

1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97, 471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97,

1998 - 45/98, 52/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,





Folha No 15 do proc
No 01-0157 de 2002
O funcionário Ubirajara
UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99,

2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 286/00, 289/00, 294/00, 346/00, 367/00, 398/00, 403/00,

2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,

2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02,

2003 - 16/03, 125/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 904/03,

2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

2005 - 48/05, 49/05, 167/05, 179/05, 224/05, 264/05, 266/05, 292/05, 341/05, 344/05, 345/05, 346/05, 347/05, 348/05, 350/05, 351/05, 352/05, 353/05, 354/05, 355/05, 356/05, 455/05, 456/05, 494/05, 520/05, 580/05, 600/05,

2006 - 84/06, 259/06, 323/06, 347/06, 421/06, 440/06, 457/06, 513/06, 567/06, 600/06, 612/06, 679/06,

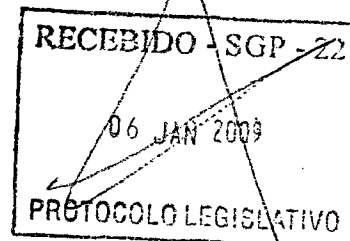
2007 - 115/07, 214/07, 224/07, 244/07, 322/07, 323/07, 324/07, 325/07, 326/07, 327/07, 350/07, 351/07, 399/07, 400/07, 411/07, 451/07, 491/07, 602/07,

2008 - 29/08, 257/08, 276/08, 313/08, 324/08, 337/08, 338/08, 389/08, 575/08, 659/08,

Sala das Sessões,


WADIH MUTRAN

Líder do P.P.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 16

do processo n.º 01-0154 de 2002

10/02/2009

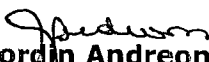
(a) Ubirajara

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo citado no requerimento retro para volta à tramitação.

06/02/09


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

A SGP-2

Sra. Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS N.º 13-00008/2009
segue o presente expediente para volta à tramitação.

SGP-33 em, 10/02/09

O Func.º

Ubirajara

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

ADJ

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

18 MAR. 2009

[Signature]
ANGELA FORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO	
EM 19/03/2009	16:40
POR <i>[Signature]</i>	
SAÍDA:	AS: h ASS:

Sr(a) <i>[Signature]</i>
Efetuar pesquisa.
SP. 12.07.2009.

[Signature]
Marcelo Fábio Giacaglia
Procurador Legislativo
CAB/SP nº 111.553

[Signature]
Pesquisa efetuada
SP 12/07/09
[Signature]
Alexandra Labaki
Técnico Administrativo
RF 11.136

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Seguem em anexo o(s) documento(s) de	
fls. 17/20	S.P. 18/01/10
<i>[Signature]</i>	
Técnico Administrativo	
RF 11.136	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 17
Proc. Nº 153102
Alencar Laboni
22.12.138

Projeto de Lei nº 0157/02

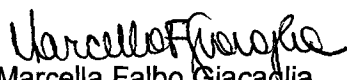
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte projeto de lei:

- Projeto de Lei nº 0125/98, que dispõe sobre a criação e implantação do Programa de Reciclagem de lixo nas escolas municipais.

À SGP-21, para prosseguimento.

São Paulo, de junho de 2009.


Adela Duarte Álvarez
Procuradora Legislativa
OAB/SP 118.854


Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Wadih Mutran

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0125/1998

Dispõe sobre a criação e implantação do "PROGRAMA DE RECICLAGEM DE LIXO" nas Escolas Municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica criado o "PROGRAMA DE RECICLAGEM DE LIXO" em todas as Escolas da Rede Pública Municipal.

Art. 2º - O programa estabelecido nesta Lei, estabelecerá que as escolas deverão ministrar cursos rápidos sobre a importância da reciclagem do lixo para o meio ambiente, bem como indicar aos alunos os materiais que podem ser reciclados.

Art. 3º - O programa consistirá ainda no incentivo do aluno municipal em arrecadar todo material que possa ser reciclado e entregue nas escolas, as quais reverterão em benefício do aluno, como material escolar, manutenção periódica da escola, etc.

Parágrafo único - O programa deverá ser implantado nas escolas municipais no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua publicação, sendo que as escolas deverão firmar convênio com todas as empresas que se utilizam de materiais recicláveis.



19
157 02
Alessandra Labaki
RF. 11.136

Câmara Municipal de São Paulo

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
P.P.B.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha 20
Proc. Nº 153 102
Alexandra Labaki
185.11.135

JUSTIFICATIVA

A propositura tem como objetivo proporcionar aos alunos da rede de ensino público municipal conhecimentos sobre a importância da reciclagem de lixo em nosso Município para melhorar o meio ambiente.

Outro ponto importante do Projeto é que, com a criação do supra citado programa, os alunos terão incentivo de arrecadar material que possa ser reciclado, pois será revertido em material escolar, bem como benefícios para a escola. Além do que o aluno irá aprender e entender um pouco mais sobre a matéria em tela.

Deste modo por tratar-se de matéria que visa melhorar as condições de vida dos nossos munícipes, aguardamos a imediata aprovação deste Projeto de Lei.

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
VEREADOR
PPB

RECEBIDO SGP-21

Em 19 / 01 / 2010

[Signature]

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Cliente

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
rubricado(s) sob nº(s) 21.009.113 a 01 e folha de
informação sob nº 01

[Signature]

André Francisco Lopes
Técnico Administrativo
RF 1.361



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 21

do processo nº 157 de 2002, 02 / 01 / 2013 (a)

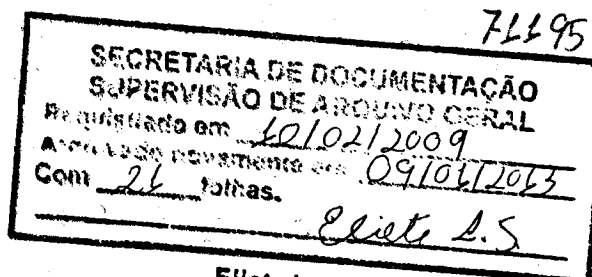
André Ottonetti Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.368

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860



Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33